



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N°. 2054/2020 De 19 de Outubro de 2020

“Institui no município de Capela do Alto o projeto “Caçamba Social” e dá outras providências”.

A Vereadora SIMONE DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Capela do Alto-SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei em especial o Artigo 349, parágrafo 2º do Regimento Interno, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a Seguinte:

LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizada a implantação em caráter exclusivamente social, do Projeto de “Ecoponto”, denominado “CAÇAMBA SOCIAL”;

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber doações de caçambas da iniciativa privada, com objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no Município.

Parágrafo Único - As caçambas deverão ser instaladas em pontos estratégicos, denominados “Ecopontos” nos bairros do Município, principalmente nos bairros carentes e/ou distantes, determinados em regulamentação pelo Poder Executivo;

Artigo 3º. - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar a remoção dos materiais descartados, efetivando os investimentos necessários;

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.


Simone de Arruda - Vereadora Presidente

Registrada na Secretaria do Legislativo, com cópia publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis, na data supra.

Praça São Francisco nº. 60 - Centro - CEP - 18195-000-Telefax (15) 3267.1346 - Capela do Alto-SP
CNPJ 60.120.193/0001 - 46

Valdemir Francisco de Bara
email - secretaria_casa@hotmail.com
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 3 de 4

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.164/2020

de 15 de Outubro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e remanejamento de dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III e IV, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020503	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	123 - 15.452.0023.2020.0000 Atividades relacionadas ao Depto de serviços públicos	17.500,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020504	SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS		
Ficha:	131 - 26.782.0024.2022.0000 Dar melhores condições de tráfego e escoamento da prod. agr. do município	15.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020802	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha:	178 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população em geral - media e alta complexidade	127.300,00	
	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE		
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ficha:	221 - 12.365.0030.1041.0000 Construção, ampliação e reformas nas pré-escolas..	100.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha:	327 - 08.243.0039.2048.0000 Garantia de melhor qualidade de vida à criança e ao adolescente.	1.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL.....			R\$ 260.900,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020503	SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	126 - 15.452.0023.2021.0000 Manutenção da iluminação pública municipal.....	-20.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	265 - 12.361.0034.2035.0000 Manutenção e suporte ao ensino fundamental.....	-100.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Ficha:	306 - 27.812.0037.2045.0000 Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer.	-12.500,00	
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha:	324 - 08.243.0039.2048.0000 Garantia de melhor qualidade de vida à criança e ao adolescente.	-1.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Ficha:	363 - 99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência.....	-127.300,00
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

TOTAL..... R\$ 260.900,00

Art. 3º - Fica remanejado no orçamento vigente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020503	SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha:	377 - 15.452.0023.1029.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente...	15.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha:	387 - 15.452.0023.2020.0000 Atividades relacionadas ao Depto de serviços públicos	25.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020701	LIMPEZA PÚBLICA	
Ficha:	373 - 18.541.0022.2024.0000 Atividades relacionadas a limpeza publica	10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha:	369 - 10.302.0028.2027.0000 Atendimento à população em geral - media e alta complexidade	10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 4º - O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), remanejados na forma do artigo anterior será coberto através da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020301	ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
Ficha:	390 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades relacionadas ao expediente - paço municipal- administração	-48.600,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Local: 020305	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
Ficha:	383 - 04.122.0012.1009.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente...	-600,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Local: 020401	GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Ficha:	372 - 06.182.0017.2016.0000 Melhorar a oferta de serviços de segurança à coletividade	-300,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020702	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
Ficha:	374 - 18.541.0026.2025.0000 Implantação/execução projetos proteção e manut. do meio ambiente	-500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha:	378 - 10.302.0028.1039.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente...	-10.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de Outubro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO